



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.404, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação “Semana da Cidadania” no  
Município de Pedra Preta.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Pedra Preta a “Semana da Cidadania”, a ser comemorada e realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional da Cidadania.

Art. 2º A “Semana da Cidadania” tem como finalidade o desenvolvimento de atividades culturais, educacional e promoção da cidadania para alunos, pais de alunos e comunidade.

Art. 3º A campanha tem por objetivo:

I – apresentação e conscientização sobre as atividades e deveres dos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II – ressaltar e incentivar o papel do cidadão pedra-pretense, seus e deveres e a importância na estruturação e desenvolvimento do Município;

III – realização de atividades cívicas com apresentação das bandeiras e outros símbolos cívicos, execução e história dos hinos da Cidade de Pedra Preta, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil;

IV – promoção da formação cidadã no ambiente escolar promovendo valores humanos, cidadania e incentivo de realização de projetos solidários;

V – apresentação e conscientização sobre patrimônio público municipal, bem como da importância do seu cuidado e preservação;

VI- conscientizar e reforçar sobre o direito das pessoas ao exercício livre de sua religião, respeitando a diversidade de crenças, ritos e símbolos sagrados, com a finalidade de combater a intolerância religiosa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

cargo continua/merendeira, a serem usufruídas no período de 25/08/2022 a 23/09/2022.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria n° 267/2022 de 25 de Maio de 2022, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** com objeto: **“Aquisição de Motocicleta através de Termo de Compromisso n° 290/2021 firmado entre o SES (Secretaria do Estado de saúde) e Prefeitura Municipal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital”**, informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE – SE**

Pedra Preta – MT 23 de AGOSTO DE 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

**Chefe do Departamento de Licitação Portaria n° 203/2022**

Fernando Arantes Corrêa da Costa

**Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços n° 267/2022**

**LEI N° 1.404/2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO “SEMANA DA CIDADANIA” NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.**

DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação “Semana da Cidadania” no Município de Pedra Preta.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Pedra Preta a “Semana da Cidadania”, a ser comemorada e realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional da Cidadania.

**Art. 2º** A “Semana da Cidadania” tem como finalidade o desenvolvimento de atividades culturais, educacional e promoção da cidadania para alunos, pais de alunos e comunidade.

**Art. 3º** A campanha tem por objetivo:

I – apresentação e conscientização sobre as atividades e deveres dos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II – ressaltar e incentivar o papel do cidadão pedra-pretense, seus e deveres e a importância na estruturação e desenvolvimento do Município;

III – realização de atividades cívicas com apresentação das bandeiras e outros símbolos cívicos, execução e história dos hinos da Cidade de Pedra Preta, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil;

IV – promoção da formação cidadã no ambiente escolar promovendo valores humanos, cidadania e incentivo de realização de projetos solidários;

V – apresentação e conscientização sobre patrimônio público municipal, bem como da importância do seu cuidado e preservação;

VI- conscientizar e reforçar sobre o direito das pessoas ao exercício livre de sua religião, respeitando a diversidade de crenças, ritos e símbolos sagrados, com a finalidade de combater a intolerância religiosa.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**

**AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LEI MUNICIPAL N. 1.186/2022.**

**LEI MUNICIPAL N. 1.186, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão de elementos de despesa e fontes de recursos nas atividades n° 20470 Manutenção da Farmácia Básica e n° 20350 – Real de Eventos, Festas Cult., Exp e Festiv. e da outras providencias.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão de fonte de recursos e elementos de despesa na **Manutenção da Farmácia Básica**, mediante a fonte 1621.00.00 – **Transferências de recursos do Sus advindos do Governo Estadual e na atividade n° 20350 – Realização de Eventos, Festas Culturais, Exp e Festiv – através da fonte 1701.00.00 – Outras Transferências de Convênios e repasse do Estado no montante de até R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), conforme previsto no art. 41, II da Lei nas rubricas:**

<b>07 – Secretaria Municipal de Saúde</b>		
07.001 – Gabinete do Secretário		
07.001.10 – Saúde		
07.001.10.812 – Suporte Profilático e Terapêutico		
07.001.10.812.0020 – Atenção Básica		80.
07.001.10.812.0020.20470 –Manutenção da Farmácia Básica		000,00
339030.00 – Material de Consumo.....f 1621.000000.....		100.
.....		000,00
339032.00 – Material de Distrib Gratuita..f 1621.000000.....		
.....		

<b>06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
06.003 – Departamento de Cultura		
06.003.13 – Cultura		
06.003.13.392 – Difusão Cultural		
06.003.13.392.0011 Cultura na Cidade		120.
06.003.13.392.0011.20350 –Realização de Eventos, Festas Culturais, Exp e Festiv		000,00
339039.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....f 1701.000000..		
.....		

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de tendência de excesso de arrecadação com base em fonte de convênio, no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 12 de Agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**OFÍCIO Nº 213/2022/ADM**

Pedra Preta, 26 de agosto de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
**Edna Maria de Jesus Costa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis nº 1.402/2022, 1.403/2022, 1.404/2022 e 1.405/2022 juntamente com suas publicações.

Atenciosamente

---

Cristiane Pardini de Arruda Pereira  
Chefe de Coordenação Administrativa  
Portaria nº 227/2021



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -  
MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002080

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02022/08/26002080

<b>Número / Ano</b>	002080/2022
<b>Data / Horário</b>	26/08/2022 - 16:06:35
<b>Assunto</b>	Lei Municipais nº 1.402 a 1.405, de 2022, juntamente com suas publicações.
<b>Interessado</b>	Cristiane P. de A. Pereira - CDCA PMPP
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Lei
<b>Número Páginas</b>	2022
<b>Emitido por</b>	Cidinha